GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Aprova a Reorganização do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, com a implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025, e dá outras providências.		
Interessada: Instituição Adventista de Educação Noroeste Brasileira		Município: Ji-Paraná/RO
Relatora: Conselheira Metilde Alves Pena		
Processo n.º 019/25-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.016671/2026-11)	Parecer CEB/CEE/RO n.º 049/26	Aprovado: 15.06.2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 003/2025, protocolado neste Conselho em 5 de fevereiro de 2025, a Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação, representante legal da entidade mantenedora, na Região Administrativa Sul de Rondônia, encaminhou o Plano de Implementação do Ensino Médio do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, nos termos da Lei n.º 14.945/24, para apreciação deste Conselho, em conformidade com a Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, originando o Processo n.º 019/25-CEE/RO.

O Colégio Adventista de Ji-Paraná é uma instituição privada de ensino, enquadrada na categoria confessional, localizado na Rua João Batista Neto, n.º 1.371, bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná, cadastrado no INEP com código n.º 11013737 e tem como entidade mantenedora a INSTITUICAO ADVENTISTA DE EDUCACAO NOROESTE BRASILEIRA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.340.112/0021-38.

Quanto à situação de regularidade da instituição de ensino junto a este Conselho Estadual de Educação, conforme Ficha Cadastral, destacam-se os seguintes atos:

- Parecer n.º 183/90-CEE/RO e Resolução n.º 093/90-CEE/RO, homologados em 22/05/1991, que concederam o Reconhecimento ao Centro Educacional Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, com o Pré-Escolar e o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª série.

- Parecer n.º 037/98-CEE/RO e Resolução n.º 037/98-CEE/RO, homologados em 03/08/1998, que integraram o Ensino Médio ao Reconhecimento do Centro Educacional Adventista de Ji-Paraná,

em Ji-Paraná.

- Resolução n.º 281/07-CEE/RO, publicada em 31/01/2008, que retificou, nos Atos emitidos pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, a denominação dos estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Adventista no Estado de Rondônia, dentre eles, o Colégio Adventista de Ji-Paraná.

- Parecer CEB/CEE/RO n.º 006/21 e Resolução CEB/CEE/RO n.º 718/21, publicada em 23/03/2021, que mantiveram os Atos vigentes de regularização, referentes às Instituições Adventistas de Ensino.

Cabe informar, que foi verificado na ficha cadastral do Colégio Adventista de Ji-Paraná, que a instituição de ensino em tela não foi contemplada na Resolução CEB/CEE/RO n.º 995/24, quanto à aprovação de sua Matriz Curricular do Ensino Médio, elaborada conforme o disposto na Resolução CNE/CEB n.º 3/2018 e na LDB n.º 9.394/96, alterada pela Lei n.º 13.415/17, com implantação a partir do ano letivo de 2022, havendo necessidade de convalidar os estudos.

Constam nos autos do Processo, os documentos relacionados nos itens do Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos termos da Lei n.º 14.945/24, da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO e da Instrução Técnica da Assessoria Técnica da GETEC/CEE/RO, apensada nos autos, segue a análise.

O Plano de Implementação do Ensino Médio está organizado de acordo com os itens relacionados no Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, contendo as seguintes informações:

O Colégio Adventista de Ji-Paraná implantará, de forma imediata, o Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025, priorizando o desenvolvimento integral do estudante. Todo o processo foi minuciosamente planejado e será priorizada a atenção aos resultados de cada estudante. O objetivo principal do Ensino Médio é consolidar e aprofundar as aprendizagens do Ensino Fundamental, ampliar a formação integral e contribuir para a realização do Projeto de Vida.

A Matriz Curricular do Ensino Médio, a ser implantada a partir do ano letivo de 2025, foi elaborada com o objetivo de proporcionar uma formação integral aos estudantes, com carga horária anual distribuída de forma a garantir uma base sólida de conhecimentos, habilidades e competências. Nos 1°, 2° e 3° anos, serão ofertadas 27 aulas semanais de 45 minutos, totalizando 1.080 horas-aula anuais, que correspondem a 810 horas-atividade anuais, com o seguinte detalhamento: Campo da Formação Geral Básica - FGB/BNCC e a Parte Diversificada: - Linguagens e suas tecnologias: Língua Portuguesa e suas Literaturas (160 aulas); - Língua Inglesa (80 aulas); Arte (40 aulas); Educação Física (40 aulas). - Matemática e suas tecnologias: Matemática (120 aulas). - Ciências da Natureza e suas tecnologias: Física (120 aulas); Química (120 aulas) e Biologia (80 aulas). - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História (1° e 2° anos = 80 aulas e 3° ano 40 aulas); Geografia (1° e 2° anos = 80 aulas e 3° ano 40 aulas); Filosofia (40 aulas); Sociologia (40 aulas) e Ensino Religioso (40 aulas). E a Parte Diversificada com Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História de Rondônia (40 aulas) e Geografia de Rondônia (40 aulas).

Com isso, o campo da Formação Geral Básica - FGB/BNCC articulado com a Parte Diversificada computa uma carga horária geral de 3.240 horas-aula, que correspondem a 2.430 horas-atividade.

Verificou-se que a carga horária atribuída ao campo da Formação Geral Básica, articulada com a Parte Diversificada, atende ao estabelecido no art. 4° da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO.

Quanto à operacionalização do Itinerário Formativo, o Colégio Adventista de Ji-Paraná adota as seguintes estratégias no processo de escuta dos alunos para a formação dos Itinerários Formativos: realização de reuniões e rodas de conversa entre alunos e equipe pedagógica para discutir interesses e expectativas; aplicação de questionários online e pesquisas para coletar dados sobre as preferências dos alunos em relação aos itinerários formativos; organização de workshops e palestras sobre as diferentes áreas do conhecimento e possibilidades de itinerários formativos; estabelecimento de canais de comunicação contínuos para que os alunos possam fornecer feedback sobre suas experiências e sugestões.

A instituição de ensino informou, ainda, que para a escolha de uma das opções de itinerários

formativos, o Colégio aplicará questionários de levantamento de interesse por meio do Serviço de Orientação Educacional e, através de entrevistas com os alunos do 9º ano ou ingressantes por transferência, avalia seu projeto de vida e interesses acadêmicos futuros, auxiliando-os no processo de escolha. Uma vez realizada a escolha, o aluno deverá concluir o semestre letivo, para poder efetuar a troca, caso deseje. A troca de rota do itinerário formativo é efetivada mediante solicitação formal à secretaria escolar, pelo aluno ou seu responsável, após reunião com o Serviço de Orientação Educacional.

No que diz respeito à distribuição da carga horária anual do Itinerário Formativo, por ano escolar, a carga horária anual dos Itinerários Formativos será distribuída em conformidade à matriz curricular, com o seguinte detalhamento:

No campo do Itinerário Formativo serão ofertadas 10 aulas semanais de 45 minutos, no 1° e 2° ano e 11 aulas de 45 minutos, no 3° ano. O Projeto de Vida contará com 40 aulas anuais no 1°, 2° e 3° ano e as Eletivas com 80 aulas anuais, no 1°, 2° e 3° ano.

O Colégio Adventista disponibilizou dois Blocos de Trilhas de Aprofundamento, a saber: Bloco 1: Trilhas de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento: - Linguagens e suas Tecnologias: 120 aulas anuais no 1°, 2° e 3° ano; - Matemática e suas Tecnologias: 40 aulas anuais no 1°, 2° e 3° ano; - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: 120 aulas anuais, no 1° e 2º ano e 160 aulas anuais no 3° ano. Bloco 2: Trilhas de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento: - Linguagens e suas Tecnologias: 120 aulas anuais no 1°, 2° e 3° ano; - Matemática e suas Tecnologias: 120 aulas anuais no 1°, 2° e 3° ano; - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: 120 aulas anuais no 1° e 2° ano e 160 aulas anuais no 3° ano.

Assim, o campo do Itinerário Formativo computa carga horária anual de 400 horas-aula, que correspondem a 300 horas-atividade, no 1° e 2° ano, e 440 horas-aula, que correspondem a 330 horas-atividade, no 3° ano.

Os Indicadores da Matriz Curricular do Ensino Médio são: Dias letivos anuais: 200 dias; Dias letivos semanais: 5 dias; Módulo Semanal: 40 semanas; Módulo Aula: 45 minutos; Número de Aulas Semanais: 1° e 2° ano: 37 aulas, e 3° ano: 38 aulas; Carga Horária Anual de Formação Geral Básica articulada com a Parte Diversificada: 1.080 horas-aula, que correspondem a 810 horas-atividade; Carga Horária Anual do Itinerário Formativo: 1° e 2° ano: 400 horas-aula, que correspondem a 300 horas-atividade e no 3° ano: 440 horas-aula, que correspondem a 330 horas de atividades; Carga Horária Anual da FGB + o Itinerário Formativo: 1° e 2° ano: 1.480 horas-aula, que correspondem a 1.020 horas-atividade, e no 3º ano: 1.520 horas-aula, que correspondem a 1.140 horas de atividades; Carga Horária Geral da FGB articulada com a Parte Diversificada: 3.240 horas-aula, que correspondem a 2.430 horas-atividade; Carga Horária Geral do Itinerário Formativo: 1.240 horas-aula, que correspondem a 930 horas- atividade; - Carga Horária Geral da FGB + Parte Diversificada + Itinerário Formativo: 4.480 horas-aula que correspondem a 3.360 horas-atividade.

As estratégias didáticas e metodologias das Trilhas de Aprofundamento e das Eletivas, incluem: Metodologias Ativas; Integração de Tecnologias; Aprendizagem Colaborativa; Projetos Interdisciplinares, dentre outras.

Quanto às formas e critérios avaliativos, professor levará em consideração, no processo de avaliação, o progresso apresentado pelo aluno, utilizando múltiplas linguagens, de forma a considerar as diferentes aptidões do mesmo, por meio dos critérios de observação sistemática, análise da produção do aluno e atividades específicas para a avaliação.

O catálogo das Trilhas de Aprofundamento apresenta as seguintes informações: Especificação da Área de Conhecimento; Temática a ser abordada; Objetivo Geral; Habilidades dos Eixos Estruturantes utilizados; Competências e Habilidades desenvolvidas e Período de duração. E serão ofertadas as seguintes Trilhas de Aprofundamento: - Trilhas de Aprofundamento em Linguagens e suas Tecnologias, com a temática: Arte, Cultura e Desporto, e Argumentação; Trilhas de Aprofundamento em Matemática e suas Tecnologias, com a temática: Investigação Matemática; Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, com a temática: Biologia, Química e Física; Trilhas de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com a temática: História, Geografia e Debates Contemporâneos, Filosóficos e Sociológicos. Cabe recomendar à mantenedora o ajuste das nomenclaturas referentes às temáticas das Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, assegurando a precisão técnica dos componentes curriculares ofertados.

As Eletivas serão trabalhadas com projetos desenvolvidos na escola durante o ano letivo, com

abordagem das datas comemorativas e outros temas importantes que precisarão ser trabalhados. O catálogo consta das seguintes informações: Temática; Objetivo Geral; Habilidades dos Eixos Estruturantes; Competências e Habilidades desenvolvidas; Período de duração de um ano.

É oportuno informar que as Eletivas devem ser ofertadas com período de duração semestral, de forma rotativa, conforme às orientações dispostas no Referencial Curricular do Ensino Médio do Estado de Rondônia.

O componente curricular Projeto de Vida tem como objetivo geral auxiliar os alunos na construção de seus projetos de vida, promovendo o autoconhecimento e o planejamento de suas trajetórias pessoais e profissionais, com ênfase nas habilidades dos eixos estruturantes integrados, investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção sociocultural e empreendedorismo, e auxiliar no desenvolvimento das competências e habilidades como autoconhecimento, planejamento, tomada de decisão e responsabilidade. Possui carga horária de uma aula semanal no 1° ano e duas aulas semanais no 3° ano.

O quadro demonstrativo do corpo docente do Ensino Médio está composto pelos seguintes profissionais: uma professora licenciada em Letras/Português, lecionando os componentes curriculares Língua Portuguesa e suas Literaturas e Trilhas de Aprofundamento em Linguagens - Argumentação; uma professora licenciada em Letras/Inglês, lecionando os componentes curriculares Língua Inglesa e Eletivas; um professor licenciado em Educação Física, lecionando os componentes curriculares Educação Física, Arte e Trilhas de Aprofundamento em Linguagens - Arte, Cultura e Desporto; uma professora licenciada em Matemática, lecionando os componentes curriculares Matemática, Arte e Trilhas de Aprofundamento de Matemática; uma professora licenciada em Ciências Biológicas, lecionando os componentes curriculares Biologia e Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza; um professor licenciado em Matemática, lecionando os componentes curriculares Física e Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza; uma professora licenciada em Química, lecionando os componentes curriculares Química e Trilhas de Aprofundamento em Ciências da Natureza; uma professora licenciada em Geografia, lecionando os componentes curriculares Geografia, Geografia de Rondônia e Trilhas de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; um professor licenciado em História, lecionando os componentes curriculares História, História de Rondônia, Filosofia, Sociologia e Trilhas de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; um professor Bacharel em Teologia, lecionando os componentes curriculares Ensino Religioso, Projeto de Vida e Eletivas.

Segundo informações contidas na Instrução Técnica, a Coordenadora Pedagógica do Colégio Adventista de Ji-Paraná informou que a instituição de ensino se encontra com processo seletivo para contratar docentes com formação específica em Física, Filosofia, Sociologia e Arte**,** com fins de sanar a ausência desses profissionais na composição do seu quadro do corpo docente.

Apesar da justificativa apresentada, cumpre informar a mantenedora que providencie docentes licenciados para lecionar Ensino Religioso, Projeto de Vida e Eletivas, que atualmente estão sendo ministrados por profissional com Bacharelado, descumprindo o estabelecido no inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21- CEE/RO.

Conforme a sistematização das informações supramencionadas, observou-se que o Plano de Implementação do Ensino Médio do Colégio Adventista cumpriu, em sua maioria, o estabelecido no Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Isto posto, verificou-se que o Colégio Adventista de Ji-Paraná implantou, de forma imediata, o Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025. A Matriz Curricular apresentada conta com carga horária atribuída ao campo da Formação Geral Básica articulada com a Parte Diversificada, em conformidade com o estabelecido no artigo 4° da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, bem como a carga horária atribuída ao campo do Itinerário Formativo. Porém, há necessidade que seja ajustado o período de duração das Eletivas de um ano para seis meses nos documentos pedagógicos da instituição de ensino, bem como a regularização da composição do seu quadro do corpo docente.

Assim, considerando que as informações constantes no Plano de Implementação da instituição de ensino atenderam ao estabelecido no Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO e que os pontos a serem ajustados poderão ser providenciados sem comprometer o ano letivo de 2025,

entende-se que o pleito pode ser concedido.

Conforme já citado no corpo do Parecer, reitera-se que a Coordenadora Pedagógica do Colégio Adventista de Ji-Paraná informou que a instituição de ensino está com processo seletivo aberto para a contratação de docentes com formação específica em Física, Filosofia, Sociologia e Artes, com o objetivo de suprir a carência desses profissionais em seu corpo docente.

VOTO

Mediante ao exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Aprove a Reorganização do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, com a implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025.

2. Convalide os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pelo Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, realizados por meio da Matriz Curricular do Ensino Médio, elaborada nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 3/2018 e da LDB n.º 9.394/96, alterada pela Lei n.º 13.415/2017, implantada a partir do ano letivo de 2022 até o final do ano letivo de 2024.

3 . Determine à entidade mantenedora Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

3.1. ajustar no Plano de Implementação do Ensino Médio, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, o período de duração das Eletivas, para seis meses, em conformidade ao Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia;

3.2. encaminhar o quadro de docentes do Ensino Médio, de acordo ao estabelecido no inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, bem como os respectivos documentos comprobatórios da formação/habilitação;

3.3. comprovar o cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018, “Lei Lu cas”, referente à capacitação, em noções básicas de primeiros socorros, de professores e funcionários da escola.

Conselheira Metilde Alves Pena
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 15 de junho de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:
Agenor Fernandes de Souza
Andreza Justina Dias
Antônia Rodrigues Borges da Silva
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Julice Barboza da Silva
Severino Bertino Neto

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 08/07/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 08/07/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 09/07/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 09/07/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 10/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 13/07/2026, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 14/07/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 14/07/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 15/07/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **73795500** e o código CRC **B1E8B881**.